



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2020.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário da Cultura/Espportes

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Contratação de empresa especializada para aquisição de troféus para premiação específica das competições (jogos, Futsal, Futebol de Campo, Futebol Suíço, Voleibol, Voleibol de Areia, Bolão e Bochas) oficiais realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes garantindo e fortalecendo ações realizadas pelo Município, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes de Planalto junto à comunidade.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 202,50	R\$ 2.430,00
02	12	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00

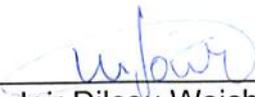
		nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
03	12	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 191,80	R\$ 2.301,60
04	20	Troféu de atletas destaques 48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	R\$ 46,50	R\$ 930,00
			TOTAL	R\$ 8.031,60

O custo total estimado importa no valor de R\$ 8.031,60 (Oito Mil Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos)

Justificativa: A Secretaria Municipal de Cultura/Espportes de Planalto realiza diferentes atividades esportivas (Futsal, Futebol de Campo, Futebol Suíço, Voleibol, Voleibol de Areia, Bolão e Bochas), apresentando centenas de adeptos nas mais diversas atividades, em especial neste ano temos enaltecendo o trabalho em várias modalidades esportivas. Neste momento

solicitamos troféus para premiação das competições realizadas pela Secretaria supra citada.

Atenciosamente,



Jair Dilceu Weich
Secretário Mun. da Cultura/Espportes

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Cultura/Espportes do Município de Planalto - PR.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO ESPECÍFICA DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS NAS SEGUINTESS MODALIDADES: JOGOS, FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, VOLEIBOL, VOLEIBOL DE AREIA, BOLÃO E BOCHAS, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, **para aquisição total**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS

3.1. O objeto desta contratação é em virtude da Secretaria realizar várias atividades esportivas oficiais no Município de Planalto que são: Futsal, Futebol de Campo, Futebol Suíço, Voleibol, Voleibol de Areia, Bolão e Bochas, ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal em prol da comunidade.

3.2. O objetivo da realização das atividades promovidas pela Secretaria é valorizar e incentivar a prática esportiva, desenvolvendo amplas atividades para o pleno desenvolvimento físico, mental, social e principalmente hábitos de saúde e educação. Essas iniciativas contribuem para que os munícipes possam encontrar diversos momentos para a prática esportiva e de convivência social, melhorando a eficiência de nossos alunos/atletas que representam o Município em atividades locais e regionais.

3.3. As atividades visam criar por meio de diversas práticas a qualidade de vida e aprimoramento técnico para que possamos ter resultados positivos fortalecendo elos de desenvolvimento de nossa comunidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.4. As atividades propostas já fazem parte do Calendário de Eventos Esportivos do Município, as quais visam o treinamento e competições locais e regionais.

3.5. Foi realizado em 17 de Julho de 2019 o Pregão Presencial 033/2019, objetivando a aquisição de medalhas e troféus, porém como havia uma contenção de gastos, a previsão de realização das competições estava comprometida, não sendo possível realizar naquele momento a inclusão dos itens que por hora estão sendo licitados. Com a organização do orçamento para as atividades de 2020, o cronograma foi definido e faz-se necessário a aquisição dos troféus.

3.6. O valor máximo para o item foi definido através de menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

3.7. Responsável pela cotação: Jair Dilceu Weich.

4. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Jair Dilceu Weich.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 202,50	R\$ 2.430,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	12	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00
03	12	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 191,80	R\$ 2.301,60
04	20	Troféu de atletas destaques 48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a	R\$ 46,50	R\$ 930,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	secretaria.		
		TOTAL	R\$ 8.031,60

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 5 (cinco) úteis dias após o requerimento formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal responsável.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega do material;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

- a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.7. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto – PR, 03 de fevereiro de 2020.

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Espportes

Inácio José Werle

Prefeito Municipal

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: B.M.P. RELOJOARIA E ÓTICA LTDA

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL 963

CNPJ: 81.745.317.0001-59

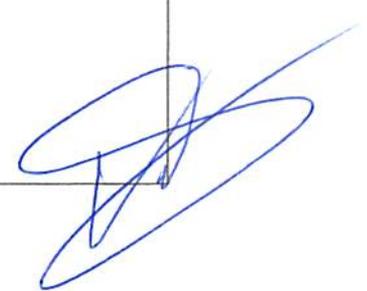
CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

Contratação de empresa especializada para aquisição de troféus para premiação específica das competições (jogos, Futsal, Futebol de Campo, Futebol Suíço, Voleibol, Voleibol de Areia, Bolão e Bochas) oficiais realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes garantindo e fortalecendo ações realizadas pelo Município, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes de Planalto junto à comunidade.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 202,50	R\$ 2430,00
02	12	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação	R\$ 197,50	R\$ 2370,00



		personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
03	12	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 191,80	R\$ 2301,60
04	20	Troféu de atletas destaques 48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	R\$ 46,50	R\$ 930,00
			TOTAL	R\$ 8031,60

VALOR TOTAL: R\$ 8031,60

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

DATA: 30/01/2020

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

81.745.317/0001-59

B.M.P. RELOJOARIA
E ÓTICA LTDA.

ASSINATURA COM CARIMBO

Av. Tancredo de S. 963 - Centro
65760-000 - PLANALTO - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports

ENDEREÇO: Rua José Silva – 550

CNPJ: 25.371.647/0001-50

CIDADE: Itapejara D'Oeste

ESTADO: PR

Contratação de empresa especializada para aquisição de troféus para premiação específica das competições (jogos, Futsal, Futebol de Campo, Futebol Suíço, Voleibol, Voleibol de Areia, Bolão e Bochas) oficiais realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes garantindo e fortalecendo ações realizadas pelo Município, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes de Planalto junto à comunidade.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 269,50	R\$ 3.234,00
02	12	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação	R\$ 249,50	R\$ 2.994,00

Jeverson Ivan Paese
Pitty Sports - ME
Cnpj. 25.371.647/0001-50

		personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
03	12	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 239,50	R\$ 2.874,00
04	20	Troféu de atletas destaques 48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
			TOTAL	R\$ 11.082,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.082,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

DATA: 30/01/2020

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. **TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.**

Jeverson Ivan Paese
Pitty Sports - ME
03 371 647/0001-50
ASSINATURA COM CARIMBO

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports

ENDEREÇO: Rua José Silva – 550

CNPJ: 25.371.647/0001-50

CIDADE: Itapejara D'Oeste

ESTADO: PR

Contratação de empresa especializada para aquisição de troféus para premiação específica das competições (jogos, Futsal, Futebol de Campo, Futebol Suíço, Voleibol, Voleibol de Areia, Bolão e Bochas) oficiais realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes garantindo e fortalecendo ações realizadas pelo Município, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes de Planalto junto à comunidade.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 269,50	R\$ 3.234,00
02	12	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação	R\$ 249,50	R\$ 2.994,00

Jeverson Ivan Paese
Pitty Sports - ME
Cnpj. 25.371.647/0001-50

		personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
03	12	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 239,50	R\$ 2.874,00
04	20	Troféu de atletas destaques 48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
			TOTAL	R\$ 11.082,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.082,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

DATA: 30/01/2020

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

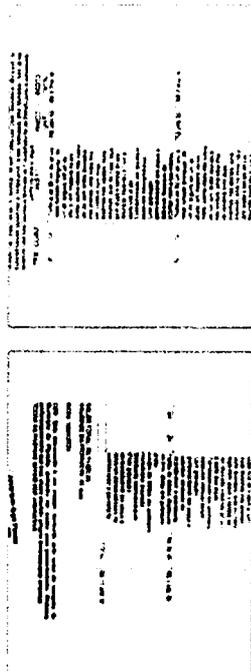
Jeverson Ivan Paese
City Sports - ME
CPF: 071.647.000-50
ASSINATURA COM CARIMBO

- ↩ Responder
- ✉ Excluir
- 🗑 Lixo Eletrônico
- 🚫 Bloquear
- ...

Orçamento

PS
 Pity Sports <pitytsports@yahoo.com>
 Qui, 30/01/2020 09:29
 Você

↩ ↶ → ...



2 anexos (985 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

Bom dia, segue em anexo o orçamento solicitado.

Pitty Sports
 46 3526-1366

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MONUMENTAL IND. E COM. DE TROFEUS LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA 14 DE AGOSTO, 560E, MARIA GORETTI, CEP: 89801-412

CNPJ: 02.313.167/0001-38

CIDADE: CHAPECÓ

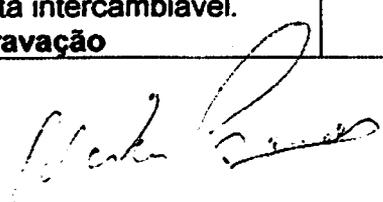
ESTADO: SC

Contratação de empresa especializada para aquisição de troféus para premiação específica das competições (jogos, Futsal, Futebol de Campo, Futebol Suíço, Voleibol, Voleibol de Areia, Bolão e Bochas) oficiais realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes garantindo e fortalecendo ações realizadas pelo Município, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes de Planalto junto à comunidade.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
02	12	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00

02.313.167/0001-38
MONUMENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE TROFÉUS LTDA. - ME
RUA 14 DE AGOSTO, 560-E
B MARIA GORETTI - CEP 89.801-412
CHAPECÓ SC



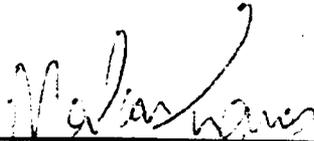
		personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
03	12	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
04	20	Troféu de atletas destaques 48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
			TOTAL	R\$ 13.560,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.560,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

DATA: 31/01/2020.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.


ASSINATURA COM CARIMBO

02.313.167/0001-38
MONUMENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE TROFÉUS LTDA. - ME
RUA 14 DE AGOSTO, 560-E
B. MARIA GORETTI - CEP 89.801-412
CHAPECÓ - SC

014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.745.317/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/1990
NOME EMPRESARIAL BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RELOJOARIA E OTICA QUARTZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.29-1-06 - Reparação de jóias 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 963	COMPLEMENTO *****
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR	TELEFONE (46) 3555-1389	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/02/2020** às **09:53:43** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.745.317/0001-59

Razão Social: BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2020 a 20/03/2020

Certificação Número: 2020022002371228210925

Informação obtida em 20/02/2020 10:00:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021504477-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.745.317/0001-59

Nome: **B M P RELOJOARIA E OTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 17420 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 14 de Fevereiro de 2020

**REQUERENTE: B M P RELOJOARIA E OTICA
LTDA ME**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETCX4X8MUAE**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2003

81.745.317/0001-59

3340061232

741

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 963 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de artigos de relojoaria, Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação de jóias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA
CNPJ: 81.745.317/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:32 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **8407.9E6E.9AB2.EE25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.745.317/0001-59

Certidão nº: 5023653/2020

Expedição: 20/02/2020, às 09:52:32

Validade: 17/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BMP RELOJOARIA E OTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.745.317/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JOÃO CARLOS BORGES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 1.003.557-PR. CIC 166 989 089-91; GILMAR MURARI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tambois, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.968.251-6 PR. CIC 524 387 759-04 e VALDIR PRZYVARA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul s/nº, cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG. nº 5.163.031-9-PR. CIC 603 846. 209-06, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL:- B M P - RELOJOARIA E OTICA LTDA.; SEDE E FORO:- Av. Rio Grande do Sul, s/nº Centro, Planalto, Paraná; PRAZO DEDURAÇÃO:- Indeterminado; INICIO DAS ATIVIDADES:- 01.03.90; ATIVIDADE ECONOMICA:- Comercio varejista de jóias, relógios, artigos de ótica, material fotográfico e bijouterias. e serviços de consertos.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL:- NC\$50.000,00(cinquenta mil cruzados novos) dividido em 5.000(cinco mil) quotas de NC\$ 10,00(dez cruzados novos) cada, assim distribuído: JOÃO CARLOS BORGES, NC\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos cruzados novos) integralizados em moeda corrente do País neste ato; GILMAR MURARI, NC\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos cruzados novos) integralizados em moeda corrente do País, neste ato e VALDIR PRZYVARA, NC\$15.000,00(quinze mil cruzados novos) integralizados em moeda corrente do País, neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social integralizado em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE:- VALDIR PRZYVARA, ao qual compete privativa e individualmente o USO DA FIRMA. PRO-LABORE:- aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

fl.02

comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA:- Dispensado.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS:-Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

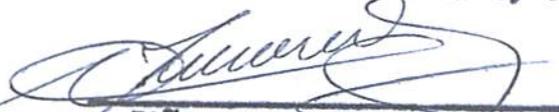
CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impedem de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS:- Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

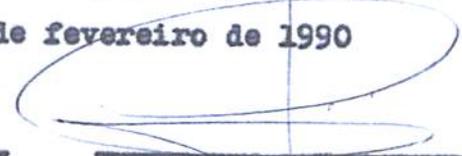
CLAUSULA SETIMA:-TRANSFERENCIAS DE QUOTAS: - Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

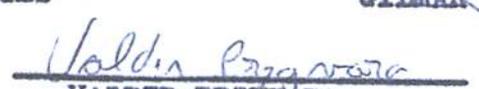
Planalto, 07 de fevereiro de 1990



JOÃO CARLOS BORGES

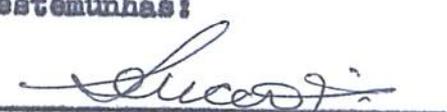


GILMAR MURARI

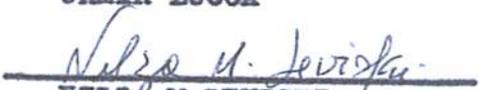


VALDIR PRZYVARA

Testemunhas:



JAMIR LUCCA



NILZA M. LEVISKI

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N° 81.745.317/0001-59

JOÃO CARLOS BORGES, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Vereador Romeu Laurio Werlang n°. 849, Apto. 702, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-020, portador do CPF n° 166.989.089-91 e Cédula de Identidade RG n° 1.003.557, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **GILMAR MURARI**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro n°. 1339, Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85640-000, portador do CPF n° 524.387.759-04 e Cédula de Identidade RG n° 3.968.251-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e **VALDIR PRZYVARA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Soledade n°. 960, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n° 603.846.209-06 e Cédula de Identidade n° 5.163.031-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME", com sede e foro à Avenida Rio Grande do Sul, s/n°, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 81.745.317/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41202281373, por despacho em sessão do dia 13 de fevereiro de 1990, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve alterar seu endereço que passa a ser: Avenida Rio Grande do Sul n°. 963, Centro, CEP 85750-000, cidade de Planalto, Estado do Paraná.

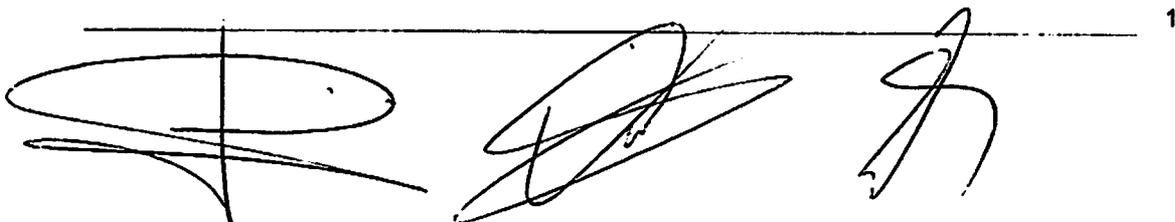
CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

- a) Comércio Varejista de artigos de relojoaria e joalheria;
- b) Comércio Varejista de Artigos de Ótica;
- c) Comércio Varejista de Artigos de Bijuterias;
- d) Comércio Varejista de Artigos Fotográficos;
- e) Comércio Varejista de Eletrodomésticos;
- f) Reparação de Jóias e Relógios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social que era de NCz 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), fica transformado em R\$ 0,01 (um centavo de reais), de acordo com a Lei 9.069 de 29/06/1995.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade resolve aumentar seu capital social de R\$ 0,01 (um centavos de real), para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo um aumento de R\$ 64.999,99 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), assim distribuídos:
O sócio João Carlos Borges aumenta seu capital para R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), integralizados referente à sua participação na conta Lucros Acumulados.

1



ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO REGIONAL
DE EMPRESAS

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59

O sócio Gilmar Murari aumenta seu capital para R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), integralizados referente à sua participação na conta Lucros Acumulados.

O sócio Valdir Przyvara aumenta seu capital para R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo que R\$ 19.499,99 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), integralizados referente à sua participação na conta Lucros Acumulados.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

JOÃO CARLOS BORGES	22.750 quotas – R\$ 22.750,00
GILMAR MURARI	22.750 quotas – R\$ 22.750,00
VALDIR PRZYVARA	19.500 quotas – R\$ 19.500,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada pelo sócio: **VALDIR PRZYVARA**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **B M P – RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na cidade de Planalto – Estado de Paraná, sito na Avenida Rio Grande do Sul nº. 963, Centro, CEP 85750-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59



outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 01 de março de 1990.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- a) Comércio Varejista de artigos de relojoaria e joalheria;
- b) Comércio Varejista de Artigos de Ótica;
- c) Comércio Varejista de Artigos de Bijuterias;
- d) Comércio Varejista de Artigos Fotográficos;
- e) Comércio Varejista de Eletrodomésticos;
- f) Reparação de Jóias e Relógios.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOÃO CARLOS BORGES	35,00	22.750	22.750,00
GILMAR MURARI	35,00	22.750	22.750,00
VALDIR PRZYVARA	30,00	19.500	19.500,00
TOTAL.....	100,00	65.000	65.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este cientifique os demais sócios pela via indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

**B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59**



Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo estabelecido no Parágrafo anterior, sem que seja exercida a preferência, total ou parcial, poderá o sócio ofertante transferir, vender as quotas não adquiridas, a terceiros, com anuência dos demais sócios, porém se o interessado for concorrente e que os demais sócios não concordem com a sociedade, ou se o interessado estiver respondendo a processo judicial e que prejudique a atividade, o ofertante terá direito de recesso reembolsando seus haveres pelo valor patrimonial de suas quotas calculado pela forma prevista, calculado pela forma prevista na Cláusula Décima Oitava, neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto – O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância desta regra.

Parágrafo Quinto – Nas transferências de quotas entre sócios, a qualquer título, assegura-se o direito de preferência, em relação aos demais para os sócios que sejam parentes daquele que desejar transferir no todo ou em parte suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREFERÊNCIA NO AUMENTO DO CAPITAL

No aumento de capital, o exercício do direito de preferência dos sócios tem o prazo de decadência de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, que se faz através de correspondência devidamente recebida de próprio punho. Em caso do não exercício, a preferência se outorga aos sócios parentes do desistente, de acordo com a regra da Cláusula Sexta, parágrafo quinto, deste Contrato Social.

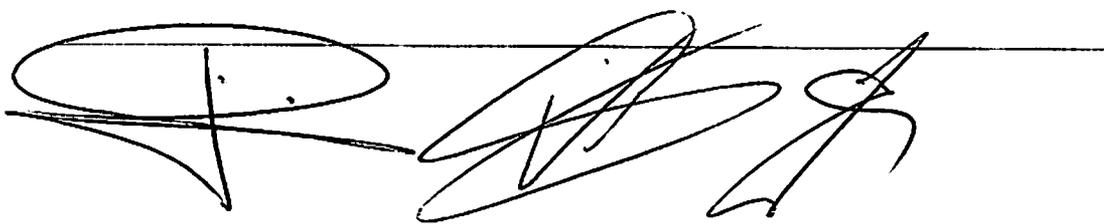
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO VALOR DAS QUOTAS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Quanto ao valor das quotas para o sócio retirante da sociedade; fica convencionado que a cada 24 (vinte e quatro) meses será feita avaliação do patrimônio conforme valor de mercado da atividade, separando-se a parte tangível da intangível, e o valor a ser pago pelos demais sócios em caso de interesse, a avaliação deve ser realizada por empresa habilitada.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio: **VALDIR PRZYVARA**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

 4

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59



CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

Parágrafo Único – Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração “*pro-labore*”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES

Cada quota do Capital Social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade. As deliberações serão tomadas pelos votos de 100% do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Deliberação sobre modificações estatutárias ou alterações contratuais, inclusive aumento de capital social;
- b) Deliberação sobre dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- c) Deliberação sobre fusão e cisão, e sobre a sua participação em grupos de sociedades na forma prevista pelo Art. 265 e seguintes da lei de Sociedade por Ações;
- d) Deliberação e distribuição de dividendos obrigatórios acima do mínimo;
- e) Eleição de Diretoria ou nomeação de Sócio-Administrador e a fixação de sua respectiva remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujos”, podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - O “Balanço Especial De Determinação” dos haveres deverá ser acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, para este determinado fim.

Parágrafo Segundo - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

ESTADO DO PARANÁ

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N° 81.745.317/0001-59



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Décima.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº. 9.841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I da Lei nº. 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

6

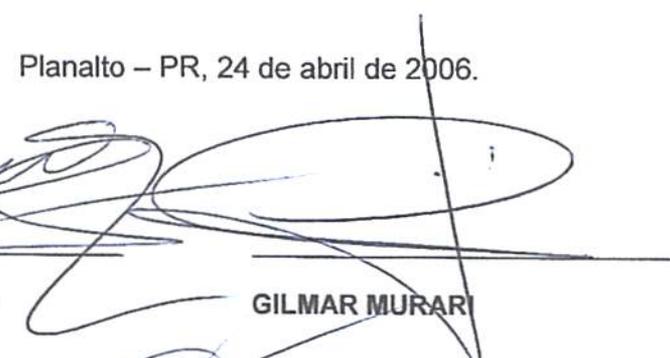
B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

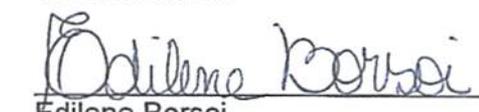
Planalto - PR, 24 de abril de 2006.

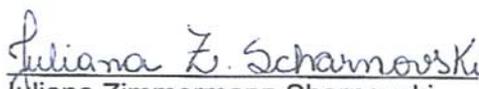

JOÃO CARLOS BORGES


GILMAR MURARI


VALDIR PRZYVARA

Testemunhas:


Edilene Borsoi
RG: 5.652.116-0/PR


Juliana Zimmermann Sharnovski
RG: 5.850.841-1/PR



B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



JOÃO CARLOS BORGES, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Vereador Romeu Leal Werlang nº. 849, Apto. 702, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-020, portador do CPF nº 166.989.089-91 e Cédula de Identidade RG nº 1.003.557, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR MURARI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro nº. 1339, Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85640-000, portador do CPF nº 524.387.759-04 e Cédula de Identidade RG nº 3.968.251-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e VALDIR PRZYVARA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Soledade nº. 960, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº 603.846.209-06 e Cédula de Identidade nº 5.163.031-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME", com sede e foro à Avenida Rio Grande do Sul, nº 963, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 81.745.317/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202281373, por despacho em sessão do dia 13 de fevereiro de 1990, e primeira alteração registrada sob nº 20061768987 de 07/06/2006, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio JOÃO CARLOS BORGES, que possuía na sociedade R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), divididos em 22.750 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal à sócia ingressante BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Soledade, n.º 960, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do CPF n.º 581.146.379-00 e Cédula de Identidade nº. 4.141.687-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio GILMAR MURARI, que possuía na sociedade R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), divididos em 22.750 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal nas seguintes proporções:

- 9.750 (nove mil setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) a sócia ingressante BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA.
- 13.000 (treze mil) quotas no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ao sócio remanescente VALDIR PRZYVARA.

Beatriz T. W. Przyvara

1

034

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência da alteração supra, o capital social totalmente subscrito e integralizado, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR PRZYVARA	50,00	32.500	32.500,00
BEATRIZ T. WERLANG PRZYVARA	50,00	32.500	32.500,00
TOTAL	100,00	65.000	65.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sócia ingressante BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA, declara que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA - A sócia ingressante BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

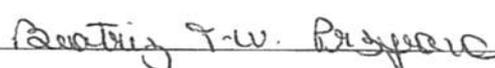
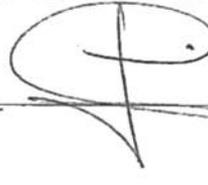
CLÁUSULA SEXTA - Os sócios JOÃO CARLOS BORGES e GILMAR MURARI, que cedem e transferem suas quotas pelo valor nominal aos sócios BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA e VALDIR PRZYVARA, dão plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA - Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM, por este instrumento consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59
CONTRATO SOCIAL

VALDIR PRZYVARA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Soledade nº. 960, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº 603.846.209-06 e Cédula de Identidade nº 5.163.031-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e BEATRIZ TEREZINHA WERLANG PRZYVARA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Soledade, n.º 960, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do CPF n.º 581.146.379-00 e

**B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59**



Cédula de Identidade nº. 4.141.687-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME", com sede e foro à Avenida Rio Grande do Sul, nº 963, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 81.745.317/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202281373, por despacho em sessão do dia 13 de fevereiro de 1990, e primeira alteração registrada sob nº 20061768987 de 07/06/2006, RESOLVEM consolidar o Contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob o nome empresarial de B M P – RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na cidade de Planalto – Estado de Paraná, sito na Avenida Rio Grande do Sul nº. 963, Centro, CEP 85750-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 01 de março de 1990.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social: 47.83-1-01 - Comércio Varejista de Artigos de Joalheria; 47.83-1-02 – Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria; 47.59-8-99 – Comércio Varejista de Outros Artigos de uso Pessoal e Doméstico (eletrodomésticos); 47.74-1-00 – Comércio Varejista de Artigos de Óptica; 47.89-0-01 – Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; 47.89-0-08 - Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem; 95.29-1-06 – Reparação de Joias.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR PRZYVARA	50,00	32.500	32.500,00
BEATRIZ T. WERLANG PRZYVARA	50,00	32.500	32.500,00
TOTAL.....	100,00	65.000	65.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

**B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59**



As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio VALDIR PRZYVARA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração “pro-labore”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá representar necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FÓRUM

Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 81.745.317/0001-59



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto – PR, 11 de Setembro de 2013.

JOÃO CARLOS BORGES

GILMAR MURARI

VALDIR PRZYVARA

BEATRIZ T. WERLANG PRZYVARA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2013
SOB NÚMERO: 20135587301
Protocolo: 13/558730-1, DE 19/09/2013
Empresa: 41 2 0228137 3
B M P - RELOJOARIA E OTICA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de fevereiro de 2020.

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Esportes, deste município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de Fevereiro de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes, deste município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 20/02/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01450	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.31.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividades / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria de Esporte	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
124 Departamento de Esportes	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretaria de Esporte	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				
01450 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
Total Geral	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00

Critérios de seleção

Data do cálculo: 20/02/2020

Órgão entre: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.31.00.00 e 3.3.90.31.00.00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Esportes, deste município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 202,50	R\$ 2.430,00
02	12	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
03	12	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 191,80	R\$ 2.301,60
04	20	Troféu de atletas destaques 48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	R\$ 46,50	R\$ 930,00
			TOTAL	R\$ 8.031,60

Jairo

EMPRESA: B M P - Relojoaria e ótica Ltda - ME.
CNPJ N°81.745.317/0001-59

Ok



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01450	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.31.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$8.031,60 (Oito mil trinta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar os serviços e entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esporte.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr. de de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA N°/2020**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes, deste município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das	R\$ 202,50	R\$ 2.430,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
02	12	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00
03	12	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 191,80	R\$ 2.301,60
04	20	Troféu de atletas destaques	R\$ 46,50	R\$ 930,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.		
		TOTAL	R\$ 8.031,60

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS**

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias após a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esporte.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Contrato Administrativo n°...../2020 – Dispensa n°/2020

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

João

051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de troféus para do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 3 de fevereiro de 2020, emitida pela Secretaria de Esporte, o valor máximo do objeto é de R\$ 8.031,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas.

Em data de 20 de fevereiro de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 20 de fevereiro de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

Em data de 21/02/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 8.031,60**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Além disso, deve haver maior abrangência entre as empresas que forneceram orçamentos, visto que aparentemente a empresa com menor orçamento trata-se de uma relojoaria, possuindo várias na região que fornecem o mesmo produto.

Destaco, outrossim, que no pregão 33/2019 fora solicitado orçamento de outras empresas, inclusive, as quais poderiam ter sido contatadas para fornecimento de orçamento nesta dispensa.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 3 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, **sugerindo a realização de nova pesquisa de preço, conforma acima mencionado.**

Além disso, deve haver maior abrangência entre as empresas que forneceram orçamentos, visto que aparentemente a empresa com menor orçamento trata-se de uma relojoaria, possuindo várias na região que fornecem o mesmo produto.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Destaco, outrossim, que no pregão 33/2019 fora solicitado orçamento de outras empresas, inclusive, as quais poderiam ter sido contatadas para fornecimento de orçamento nesta dispensa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior, devendo os autos serem remetidos para novo parecer posteriormente.

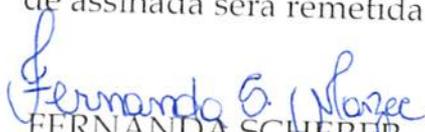
Planalto/PR, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos cinco dias do mês de março do ano de 2020 às quatorze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria n° 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N° 008/2020, visando à Contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Esportes, deste município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: LOTE 01- 1ª colocada B.M.P. RELOJOARIA E ÓTICA LTDA ME, com o valor total de R\$8.031,00 (oito mil e trinta e um reais), 2ª colocada JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS, com o valor total R\$11.082,00 (onze mil e oitenta e dois reais) e 3ª colocada MONUMENTAL IND. E COM. DE TROFEUS LTDA - ME, com o valor total de R\$13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Presidente
066.452.549-03


CARLA SABRINA
RECH MALINSKI
Membro
068.626.699-40



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 008/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes, deste município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	RS 202,50	RS 2.430,00
02	12	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças	RS 197,50	RS 2.370,00

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
03	12	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 191,80	R\$ 2.301,60
04	20	Troféu de atletas destaques 48,0cm. Base em polímero preto Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	R\$ 46,50	R\$ 930,00
			TOTAL	R\$ 8.031,60

EMPRESA: B M P - Relojoaria e ótica Ltda - ME.
CNPJ N°81.745.317/0001-59

Janio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01450	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.31.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$8.031,60 (Oito mil trinta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar os serviços e entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esporte.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr. 05 de março de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2020
DISPENSA N° 008/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa B M P - Relojoaria e Ótica LTDA - ME. na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: B M P - Relojoaria e ótica LTDA ME. devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 81.745.317/0001-59 com sede à Av. Rio Grande do Sul, n° 963, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). Valdir Przyvara, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º 5.163.031-9, e do CPF sob n.º 603.846.209-06, residente e domiciliado(a), no Município de Planalto, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes, deste município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com	R\$ 202,50	R\$ 2.430,00

Inácio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
02	12	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00
03	12	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 191,80	R\$ 2.301,60
04	20	Troféu de atletas destaques 48,0cm. Base em polímero preto	R\$ 46,50	R\$ 930,00

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Corpo do troféu em polímero metalizado dourado Estatueta intercambiável Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	
TOTAL		R\$ 8.031,60

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.031,60 (oito mil e trinta e um reais e sessenta centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias após a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros

Jaime

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
Contrato Administrativo nº 51/2020 – Dispensa nº 008/2020

Sauê



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

João

Odo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de março de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

B M P-RELOJOARIA E ÓTICA LTDA ME
VALDIR PRZYVARA

TESTEMUNHAS:

Fernanda Scherer Marzec
RG: 12.342.259-7
CPF: 083.050.509-12
Aux. Administrativo

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2020
DISPENSA N° 008/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa B M P - Relojoaria e Ótica LTDA - ME. na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: B M P - Relojoaria e ótica LTDA ME. devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 81.745.317/0001-59 com sede à Av. Rio Grande do Sul, n° 963, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). Valdir Przyvara, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º 5.163.031-9, e do CPF sob n.º 603.846.209-06, residente e domiciliado(a), no Município de Planalto, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes, deste município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	Troféus de 88 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com	R\$ 202,50	R\$ 2.430,00

Inácio José Werle



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.		
02	12	Troféus de 82 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00
03	12	Troféus de 78 cm de altura, base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor com anéis dourados nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel no meio, taça com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Com gravação personalizável em placa e adesivo desejada de acordo com a secretaria.	R\$ 191,80	R\$ 2.301,60
04	20	Troféu de atletas destaques 48,0cm. Base em polímero preto	R\$ 46,50	R\$ 930,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Corpo do troféu em polímero metalizado dourado	
	Estatueta intercambiável	
	Com gravação personalizável em placa e adesivo personalizado de acordo com a secretaria.	
TOTAL		R\$ 8.031,60

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.031,60 (oito mil e trinta e um reais e sessenta centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias após a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros

Jaúno

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total o u parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarã o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
Contrato Administrativo nº 51/2020 - Dispensa nº 008/2020

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

Jaime 
072



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de março de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

B.M.P.-RELOJOARIA E ÓTICA LTDA ME
VALDIR PRZYVARA

TESTEMUNHAS:

Fernanda Scherer Marzec
RG: 12.942.259-7
CPF: 083.050.509-12
Aux. Administrativo

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura Esportes, deste município de Planalto.

EMPRESA: B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA ME

VALOR: R\$ 8.031,60 (oito mil e trinta e um reais e sessenta centavos).

DATA: 05 de março de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Seherer Marzec
Código Identificador:27FA6787

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2020. Edição 1963

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583,
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: B M P – RELOJOARIA E ÓTICA LTDA
ME

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, voleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura-Esportes, deste município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 8.031,60 (oito mil e trinta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:DCE8E545

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/03/2020, Edição 1963

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Censo 2020 abre 200 mil vagas para agentes em todo o país

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) abriu dia (5) as inscrições para o processo seletivo do Censo 2020. São 200 mil vagas temporárias para os cargos de agentes censitários municipais e agentes censitários supervisores, ambos de nível médio, e para recenseadores, que exige nível fundamental.

As vagas são para todos os municípios do Brasil e as inscrições vão até 24 de março, somente pela internet, pelo site da organizadora do Processo Seletivo, Cebraspe.

A taxa, no valor de R\$ 35,80 para as funções de nível médio e de R\$ 23,61 para recenseador, pode ser paga em qualquer banco, casa lotérica ou pela internet. O trabalho será na coleta de informações do Censo 2020, com entrevistas aos moradores de todos os domicílios do país.

A duração prevista dos contratos será de três meses, com possibilidade de renovação em caso de necessidade do IBGE e de acordo com a disponibilidade orçamentária. Os profissionais terão direito a férias e 13º salários

proporcionais. Não há restrição para quem já prestou serviço temporário para o IBGE ou outros órgãos públicos.

Vagas

No total, são 5.462 vagas para agente censitário municipal, com salário de R\$ 2.100, e 22.676 vagas para agente censitário supervisor, que vai receber R\$ 1.700 por mês. Segundo o IBGE, a vaga de agente censitário municipal de cada cidade será ocupada pelos melhores colocados no concurso em cada município. Eles serão os responsáveis pela coordenação da coleta do Censo 2020 naquela cidade, enquanto os demais agentes irão supervisionar as equipes de recenseadores.

Os recenseadores serão remunerados por produtividade, de acordo com o número de domicílios visitados e entrevistas feitas com os moradores. O cálculo leva em conta também as características do município, o tempo médio de duração das entrevistas e o deslocamento para o trabalho de coleta.

O IBGE disponibilizou



um simulador para calcular o valor que o trabalhador pode receber. Por exemplo, um recenseador na cidade do Rio de Janeiro que trabalhe 30 horas semanais pode chegar a uma remuneração de R\$ 2.092,56 ao mês. Já em São Gabriel da Cachoeira, no Amazonas, a mesma carga horária pode render R\$ 4.399,48.

As vagas serão distribuídas por áreas de trabalho específicas e o IBGE recomenda que os candidatos morem nas localidades em que irão atuar. As provas, marcadas para maio, serão feitas em todos os municípios onde houver vagas.

Para os cargos de agen-

te censitário a prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será no dia 17/05, com dez questões de língua portuguesa, dez de raciocínio lógico quantitativo, cinco de ética no serviço público, 15 de noções de administração em situações gerenciais e 20 questões de conhecimentos técnicos.

Os candidatos a recenseadores farão a prova no dia 24 de maio, também de objetiva e de caráter eliminatório e classificatório, com 10 questões de língua portuguesa, 10 de matemática, cinco sobre ética no serviço público e 25 questões de conhecimentos técnicos. (Fonte: Agência Brasil)

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.660/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, vôleibol, vôleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura Esportes, deste município de Planalto

EMPRESA: B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA ME

VALOR: R\$ 8.031,60 (oito mil e trinta e um reais e sessenta centavos)

DATA: 05 de março de 2020

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ENTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de troféus para premiação específica das competições oficiais nas seguintes modalidades: jogos, futsal, futebol de campo, futebol suíço, vôleibol, vôleibol de areia, bolão e bochas, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura Esportes, deste município de Planalto

VALOR TOTAL: R\$ 8.031,60 (oito mil e trinta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal